



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL

Portaria nº 006/2018-2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA DE URBANISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos III, da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, artigo 63, inciso VI e artigo 64, do Regimento Interno do CAU/MS,

Considerando o DECRETO “E” Nº 1, DE 11 DE JANEIRO DE 2018, do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, que “Divulga os dias de feriados e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2018, para os órgãos e as entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências”

CONSIDERANDO a necessidade de comunicar as datas em que não haverá expediente no Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul, no exercício de 2018, para efeitos administrativos e institucionais,

RESOLVE:

Art. 1º No exercício de 2018 não haverá expediente no Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul, nas datas abaixo mencionadas, em razão dos feriados e pontos facultativos previstos para o ano:

- I - 12 de fevereiro - segunda-feira - Carnaval (ponto facultativo)
- II - 13 de fevereiro - terça-feira - Carnaval
- III - 30 de março - sexta-feira - Semana Santa
- IV - 30 de abril - segunda-feira - ponto facultativo
- V - 1º de maio - terça-feira - Dia do Trabalho
- VI - 31 de maio - quinta-feira - Corpus Christi
- VII - 1º de junho - sexta-feira - ponto facultativo
- VIII - 13 de junho - quarta-feira - padroeiro da cidade
- IX - 7 de setembro - sexta-feira - Independência do Brasil
- X - 11 de outubro - quinta-feira - Divisão do Estado
- XI - 12 de outubro - sexta-feira - Nossa Senhora Aparecida
- XII - 2 de novembro - sexta-feira - Finados
- XIII - 15 de novembro - quinta-feira - Proclamação da República;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL


- XIV - 16 de novembro - sexta-feira - ponto facultativo
- XV - 24 de dezembro - segunda-feira - ponto facultativo
- XVI - 25 de dezembro - Natal
- XVII - 31 de dezembro - segunda-feira - ponto facultativo

Art. 2º Os funcionários do CAU/MS ficam dispensados de comparecer ao trabalho nos dias mencionados nesta Portaria, sem necessidade de compensação de horas não trabalhadas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul, em Campo Grande, MS, na data de 02 de fevereiro de 2018.


Arquiteto e Urbanista LUÍS EDUARDO COSTA
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO
DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL.